



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50

Município de André da Rocha

Secretaria da Educação

Contratação empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem composta de 1 árbitro principal (federado), 1 árbitro auxiliar e 1 cronometrista, para jogos de Campeonatos Municipais de Futsal, vôlei e Futebol 7

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinada ao atendimento das competições promovidas pelo Município de André da Rocha/RS, nas modalidades de futsal, voleibol e futebol 7, mediante a disponibilização, para cada partida, de equipe composta por 01 (um) árbitro principal federado, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) cronometrista, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Arbitragem para partidas de futsal	Unidade	30
02	Arbitragem para partidas de voleibol	Unidade	05
03	Arbitragem para partidas de futebol 7	Unidade	30

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a programação das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, durante a vigência do contrato, observadas as datas, horários e locais previamente informados pela Administração.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a natureza continuada dos serviços assim o justificar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do presente processo administrativo, elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva destinada às competições promovidas pelo Município de André da Rocha/RS, nas modalidades de futsal, voleibol e futebol 7, bem como avaliou as soluções disponíveis no mercado, o levantamento de mercado, a estimativa das quantidades, a viabilidade técnica e econômica da contratação e os resultados pretendidos.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visando garantir a adequada realização das competições esportivas promovidas pelo Município, com organização, imparcialidade e observância às regras oficiais de cada modalidade.

É importante destacar que o Município de André da Rocha/RS **não** dispõe de equipe própria de arbitragem, tornando indispensável a contratação de empresa especializada que disponibilize profissionais com experiência e capacitação para atuar de forma técnica, competente e imparcial. A contratação mostra-se a alternativa mais viável, pois permite o atendimento da demanda conforme o calendário esportivo municipal, sem a necessidade de investimentos na formação e capacitação de equipe própria de árbitros, o que demandaria tempo, estrutura administrativa e recursos financeiros.

Além disso, a presente contratação possui previsão de recursos orçamentários, havendo dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da futura contratação, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa, a inexistência de equipe própria para execução dos serviços, a existência de planejamento, a viabilidade técnica e econômica demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e a disponibilidade orçamentária para a execução da despesa, resta devidamente fundamentada a presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinada ao atendimento das competições promovidas pelo Município de André da Rocha/RS, nas modalidades de futsal, voleibol e futebol 7.

A empresa contratada deverá disponibilizar, para cada partida, equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro principal federado, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) cronometrista, devidamente qualificados e aptos a exercer suas funções, observando rigorosamente as regras oficiais de cada modalidade esportiva.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme o calendário de competições elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, durante a vigência do contrato, abrangendo todas as rodadas, bem como as fases semifinal e final dos campeonatos, conforme necessidade da Administração.

Compete à contratada fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo uniformes, apitos, cartões, cronômetros, súmulas e demais instrumentos utilizados na arbitragem esportiva, responsabilizando-se também por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos e indiretos.

Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter profissionais qualificados e em número suficiente para atender às demandas da Administração, promovendo, quando necessário, a substituição imediata de qualquer integrante da equipe de arbitragem que esteja impossibilitado de atuar ou que não atenda às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Ao término da vigência contratual, considera-se encerrado o ciclo de vida do objeto com a prestação integral dos serviços contratados, o atesto da execução pela fiscalização e a quitação das obrigações contratuais pelas partes.

Em razão da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de arbitragem esportiva, não se aplicam exigências de manutenção, assistência técnica ou garantia, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação compreende a prestação de serviços de arbitragem esportiva para as modalidades de futsal, voleibol e futebol 7, mediante a disponibilização, para cada partida, de equipe composta por 01 (um) árbitro principal federado, 01 (um)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

árbitro auxiliar e 01 (um) cronometrista, devidamente qualificados para o desempenho de suas funções.

Os serviços serão executados de forma parcelada, durante a vigência do contrato, conforme cronograma, datas, horários e locais previamente informados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, abrangendo todas as rodadas das competições, bem como as partidas das fases semifinal e final, conforme necessidade da Administração.

Compete à contratada fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes da contratação, incluindo transporte, alimentação, uniformes, materiais de arbitragem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos e indiretos.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para a prestação dos serviços, os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar, para fins de habilitação, os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, especialmente:

- a) documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando exigida;
- d) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- e) currículos e/ou certificados dos árbitros indicados, comprovando formação, capacitação e experiência na arbitragem das modalidades esportivas objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, durante a vigência do contrato.

A Secretaria comunicará à contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o calendário das partidas, informando as modalidades esportivas, datas, horários e locais de realização dos jogos, podendo esse prazo ser reduzido em casos excepcionais devidamente justificados.

Para cada partida, a contratada deverá disponibilizar equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro principal federado, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) cronometrista, devidamente qualificados para atuação na modalidade correspondente.

Os profissionais deverão comparecer ao local da partida com antecedência suficiente para organização dos trabalhos, conferência das condições de jogo e início da competição no horário estabelecido pela Administração.

Compete à contratada fornecer toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo uniformes, apitos, cartões, cronômetros, súmulas e demais instrumentos normalmente utilizados na arbitragem esportiva, responsabilizando-se também por todas as despesas com transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual.

Caso algum profissional designado fique impossibilitado de atuar, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata, sem prejuízo à realização da partida e sem qualquer custo adicional para a Administração.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante atesto da fiscal do contrato, após a verificação da efetiva execução dos serviços e do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscal do contrato, mediante comprovação da regular execução dos serviços e da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

Eventuais serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus para o Município, sujeitando-se às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora designada como fiscal do contrato e supervisionada pela gestora do contrato, que verificarão o cumprimento das obrigações assumidas, podendo solicitar esclarecimentos, registros e demais informações necessárias à adequada fiscalização da execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Administração acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

Fica designada como Gestora do Contrato a Sra. Isabel Defaveri Jacques, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, competindo-lhe gerenciar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, coordenar a atuação da fiscalização, adotar as providências necessárias ao regular andamento do contrato e encaminhar à autoridade competente as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Fica designada como Fiscal do Contrato a Sra. Cleonice Martins, matrícula nº 1.0169, responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços, competindo-lhe verificar a prestação dos serviços de arbitragem em todas as partidas programadas, conferir a presença e a qualificação da equipe de arbitragem, atestar a efetiva execução do objeto, registrar ocorrências, solicitar a correção de eventuais irregularidades e comunicar imediatamente à Gestora do Contrato quaisquer fatos que possam comprometer a adequada execução contratual.

A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Gestora e pela Fiscal do Contrato, bem como atender às determinações expedidas pela Administração, sempre que relacionadas à correta execução do objeto contratado.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada de acordo com a efetiva execução do objeto contratado, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1 Do Recebimento

7.1.1 Os serviços serão recebidos pela Fiscal do Contrato, com acompanhamento da **Gestora do Contrato**, representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que verificarão se os serviços foram executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

7.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da execução integral dos serviços contratados e o respectivo atesto da Nota Fiscal pela Fiscal do Contrato.

7.1.3 Serão recusados os serviços executados em desacordo com as especificações, quantitativos, prazos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as adequações necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.2 Da Medição

7.2.1 A medição será realizada após a execução dos serviços contratados, considerando a quantidade de partidas efetivamente arbitradas e devidamente atestadas pela Fiscal do Contrato.

7.2.2 Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente prestados e aprovados pela fiscalização.

7.3 Do Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que os serviços tenham sido integralmente executados, recebidos definitivamente, atestados pela Fiscal do Contrato e aprovados pela Administração.

7.3.2 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos serviços e mediante comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

7.3.3 Na hipótese de execução parcial dos serviços contratados, a Fiscal do Contrato notificará a contratada para regularização da pendência, caracterizando-se o inadimplemento contratual enquanto não houver a execução integral do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como pendência documental, obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada ou irregularidade fiscal da contratada, o pagamento ficará suspenso até que sejam adotadas as medidas necessárias à regularização da situação. Nessa hipótese, o prazo para pagamento terá início somente após a comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

7.3.5 O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, após o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Poderão participar da contratação empresas que exerçam atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência e que atendam a todas as exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento.

Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações ou consolidação;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV – Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;
- b) Currículos e/ou certificados dos árbitros indicados, comprovando formação, capacitação e experiência compatíveis com as modalidades esportivas objeto da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

V – Regularidade quanto a Sanções e Impedimentos

- a) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- c) Consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

A empresa vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 45.933,35 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme pesquisa de preços realizada em observância ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos para realização de pesquisa de preços.

A pesquisa foi realizada mediante contato direto com fornecedores especializados, por meio do aplicativo WhatsApp, sendo obtidos orçamentos das empresas Império Arbitragem e Eventos Esportivos (CNPJ nº 31.983.453/0001-09), Carlos Alberto Zordan (CNPJ nº 74.645.591/0001-73) e Cartolaa Eventos Esportivos Ltda. (CNPJ nº 59.672.668/0001-28).

Em relação ao item arbitragem para partidas de voleibol, foi utilizada, em substituição ao orçamento de menor valor inicialmente obtido, a referência constante da Dispensa nº 27/2025 – Processo Licitatório nº 74/2025, realizada pelo próprio Município no exercício de 2025, no valor unitário de R\$ 1.860,00, por representar parâmetro mais condizente com os preços praticados no mercado para a execução do objeto.

As quantidades estimadas para contratação compreendem 30 partidas de futsal, 05 partidas de voleibol e 30 partidas de futebol 7, totalizando 65 partidas, sendo que cada partida deverá contar com equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro principal federado, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) cronometrista.

Considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado e a referência contratual utilizada para o item de voleibol, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 45.933,35 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado e observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
 “PEQUENO, GRANDE PAGO”

Modalidade	Empresa/Referência	Valor (R\$)
Futsal	Império Arbitragem	500,00
	Carlos Alberto Zordan	700,00
	Cartolaa Eventos Esportivos	650,00
Média		616,67
Voleibol	Dispensa nº 27/2025 – Processo Licitatório nº 74/2025 (Município)	1.860,00
	Carlos Alberto Zordan	1.650,00
	Cartolaa Eventos Esportivos	1.550,00
Média		1.686,67
Futebol 7	Império Arbitragem	550,00
	Carlos Alberto Zordan	700,00
	Cartolaa Eventos Esportivos	650,00
Média		633,33

Modalidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Futsal	30 partidas	R\$ 616,67	R\$ 18.500,10
Voleibol	5 partidas	R\$ 1.686,67	R\$ 8.433,35
Futebol 7	30 partidas	R\$ 633,33	R\$ 18.999,90
Valor total			R\$ 45.933,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

- **0704:** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- **2041:** – Eventos Culturais, Artísticos e Esportivos;
- **216:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **05000000:** Serviços técnicos profissionais .

A despesa encontra-se devidamente prevista no orçamento vigente, havendo disponibilidade orçamentária para suportar os encargos decorrentes da contratação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

André da Rocha ,RS 29 de Junho.

Gabrieli Merib Gonçalves
Assistente Administrativo